



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 1759/1991		
Ementa		
cria quadro de cargos dos servidores públicos do SAAE.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
19/02/1991		

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
04/03/1997	Lei Ordinária nº 2214/1997	Alterada por
14/05/2002	Lei Ordinária nº 2550/2002	Alterada por
04/11/2003	Lei Ordinária nº 2672/2003	Alterada por
21/06/2006	Lei Ordinária nº 2875/2006	Alterada por
23/08/2006	Lei Ordinária nº 2902/2006	Alterada por
27/06/2007	Lei Ordinária nº 2967/2007	Alterada por
25/07/2007	Lei Ordinária nº 2978/2007	Alterada por
08/08/2007	Lei Ordinária nº 2987/2007	Alterada por
01/02/2008	Lei Ordinária nº 3062/2008	Alterada por
04/04/2008	Lei Ordinária nº 3087/2008	Alterada por
16/04/2008	Lei Ordinária nº 3093/2008	Alterada por
09/06/2010	Lei Complementar nº 30/2010	Norma correlata
07/11/2013	Lei Complementar nº 72/2013	Alterada por
07/11/2013	Lei Complementar nº 73/2013	Alterada por
29/10/2015	Lei Complementar nº 104/2015	Alterada por
11/07/2018	Lei Complementar nº 165/2018	Alterada por
17/04/2019	Lei Complementar nº 184/2019	Alterada por
06/09/2023	Lei Complementar nº 263/2023	Alterada por
08/11/2023	Lei Complementar nº 265/2023	Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
CGC(MF) 45.921.460/0001-50



LEI Nº 1.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade na Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº **1.801/91**, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - O sistema de previdência dos servidores é o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

ARTIGO 3º - O valor das referências com responderão ao padrão fixado por Lei, para todos os servidores do Município.

ARTIGO 4º - O regime jurídico dos servidores do SAAE será o disposto na Lei 1.706 de 25/07/90.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

=DR. YASUHIRO SATO=
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em **19 de fevereiro de 1.991.**

ALTERADA
PELA
Lei n.º <u>2214</u> em <u>04/03/97</u>
Lei n.º _____ em _____
Lei n.º _____ em _____

ALTERANDO
MAIOR PELA DARECSU
_____ Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais
Lei n.º <u>1706</u> em <u>25/10/90</u>
Lei n.º _____ em _____

QUADRO DE EMPREGOREGIDOS PELA C.L.T.ANEXO I

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	
<u>CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO</u>				
<u>PÚBLICO</u>				
02	DOIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	15	QUINZE
04	QUATRO	CHEFE DE SETOR	13	TREZE
01	UM	ENCARREGADO DO PESSOAL	10	DEZ
01	UM	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	10	DEZ
01	UM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	NOVE
02	DOIS	DIGITADOR	09	NOVE
04	QUATRO	ESCRITURÁRIO	08	OITO
02	DOIS	MOTORISTA	08	OITO
15	QUINZE	ASSENTADOR DE TUBOS E GUIAS	07	SETE
02	DOIS	AUXILIAR TÉCNICO	07	SETE
10	DEZ	SERVENTE DE OBRA	04	QUATRO
35	TRÍNTA E			
	CINCO	ZELADOR	04	QUATRO
06	SEIS	LEITURISTA	04	QUATRO
02	DOIS	SERVENTE	03	TRÊS
<u>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>				
01	UM	DIRETOR DE DIRETORIA	III	TRÊS/ROM.